

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei. nº 12/65

Assunto *Autorização para a Prefeitura celebrar*

*contratos e amplias prédio escolas*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado havendo ocorrido supressão e aprovada em 1ª discussão e votação*

Segunda Discussão *Aprovado em 2ª discussão e votação com nova redação*

Redação Final *aprovado por sol. do nobre Vereador Francisco Bazzaroni* *Suplentes 12/7/65*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em *19/4/65*





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 12 de M A R Ç O de 1965

Parecer N.º .....

= NOVA REDAÇÃO =

= PROJETO DE LEI Nº 12/65 =

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura celebrar convênio e ampliar prédio escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, com a Paróquia de São José e Santa Terezinha, convênio para ampliar prédio escolar situado na Vila Maria, desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do auxílio concedido ao Município pelo Governo da União.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Justiça e Redação, 12/3/1965

Awalito Alves de Oliveira

José Siqueira - 12-3-65

[Signature]

[Signature]

[Signature]





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 19 de fevereiro de 1965

Gabinete do Prefeito

N. CM-51/65

Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD, Presidente da Câmara Municipal da Estância de

BRAGANÇA PAULISTA

U presente projeto de lei que a este acompanha e que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida consideração dêsse nobre Legislativo, versa sobre autorização para esta Prefeitura executar obras de ampliação de de um prédio de propriedade da Paróquia de São José e Santa Terezinha, mediante convênio, onde funciona a Escola da Vila Maria, transformando-o em um Grupo Escolar.

Devo esclarecer que a referida escola é uma sala de aulas medindo 6 x 8 metros e a ampliação consistiria na construção de mais uma sala do mesmo tamanho para o mesmo fim e de um galpão coberto de 6 metros por 14,50 metros, onde será instalada uma cozinha e um refeitório, de conformidade com o "croquis" que junto a este.

A Vila Maria, também conhecida por Vila Cruzeiro, é bastante populosa, com grande número de crianças em idade escolar, havendo, pois, necessidade de ser ampliado o prédio da escola ali existente, dando-lhe capacidade para abrigar mais alunos, bem como uma cozinha e refeitório para merenda escolar.

É do conhecimento geral a necessidade de dar maior capacidade à escola da Vila Maria, pois a imprensa local, há poucos dias, focalizou o assunto citando o número de alunos e das crianças a serem matriculadas.

Como Vv. Excias. poderão verificar no projeto de lei em tela, a verba necessária para as mencionadas obras de ampliação correrão por conta do auxílio recebido pela Prefeitura do Governo Federal.





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N. CM-51/65

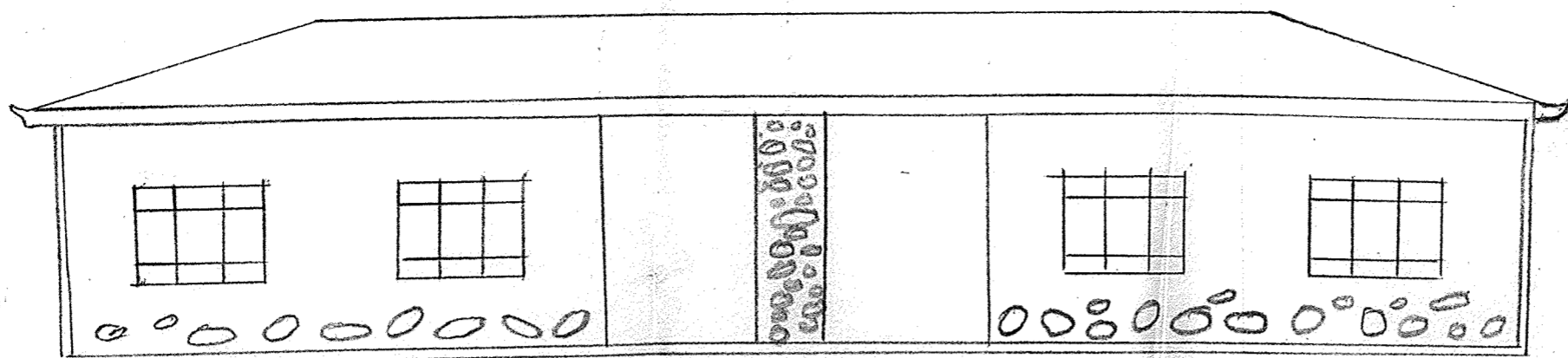
Bragança Paulista, 19 de fevereiro de 1965.  
continuação do ofício CM-51/65

Sem outro motivo, renovo a V. Excia. e aos demais senhores Edís, as expressões de minha mais alta estima e apreço.

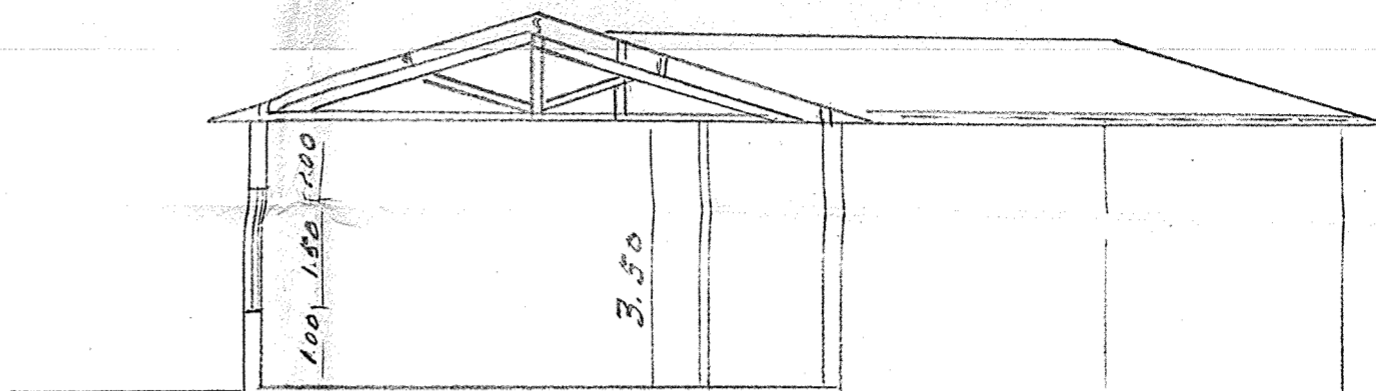
Atenciosas Saudações.

DR. LOURENÇO QUILICI

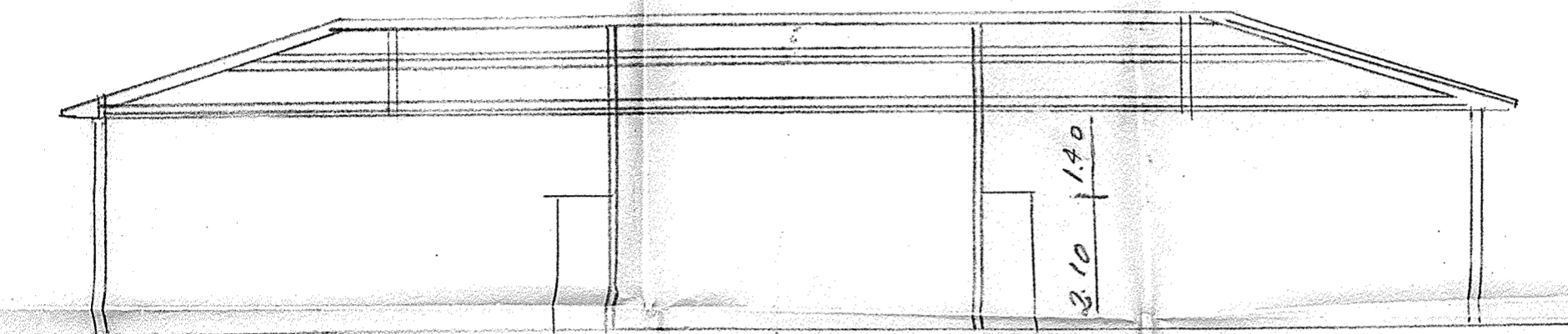
Prefeito Municipal



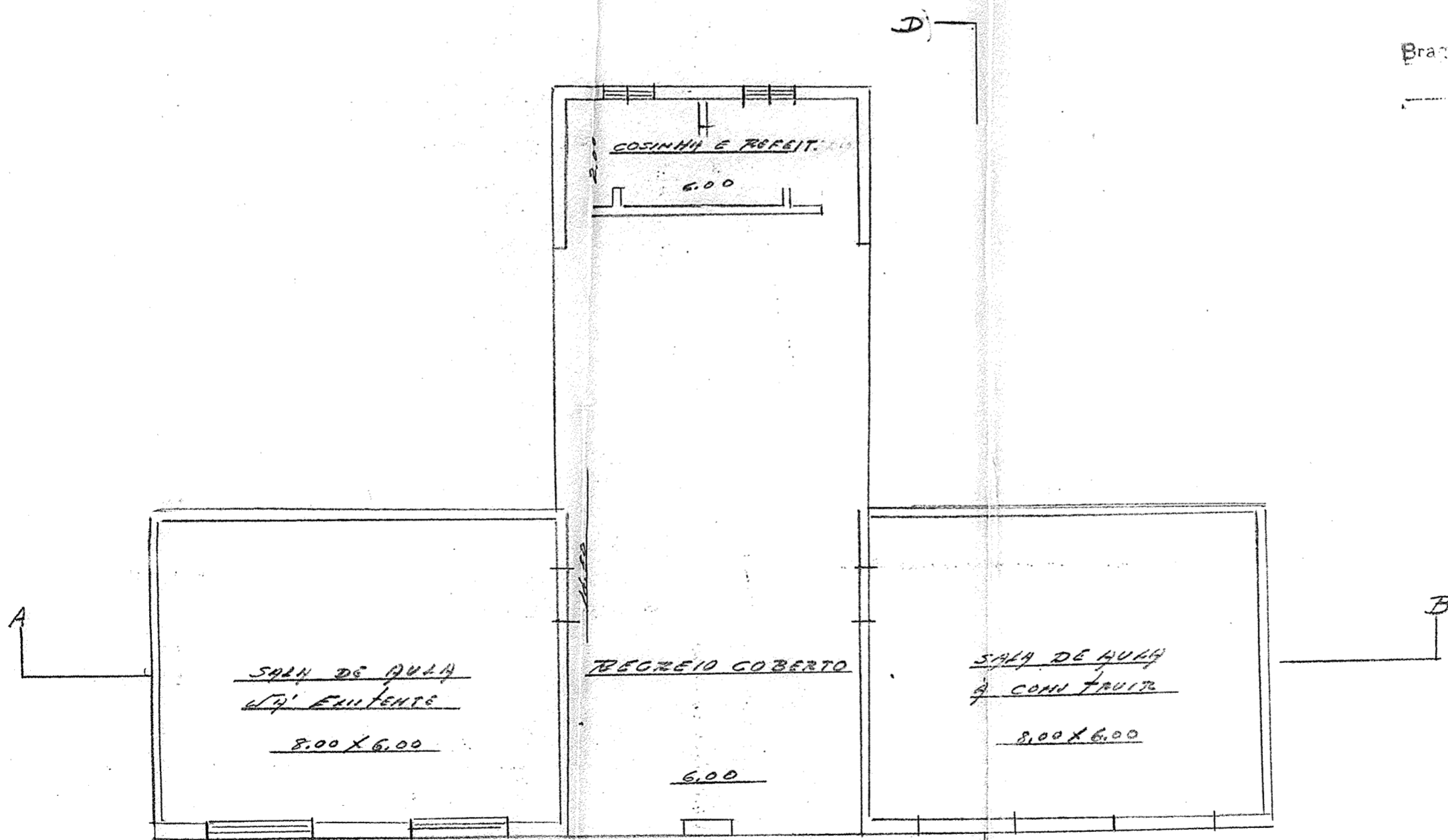
FACHADA - ESC. 1/100



CORTE - CD - ESC. 1/100



CORTE AB - ESC. 1/100



PLANTA BAIXA - ESC. 1/100

VISTO  
 Bragança Paulista, 19 de 2 de 1965  
*[Signature]*  
 Presidente de Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista  
 VISTO  
 Bragança Paulista, 19 de 2 de 1965  
*[Signature]*  
 O PREFEITO

PLANTA DO PROJETO PARA A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ E SANTA TERESINHA NA FREGUESIA DE BRAGANÇA PAULISTA - VILA MARIA TAMBÉM CONHECIDA POR VILA CRUZEIRO;.  
 ESCALA 1:100 ÁREA A SER CONSTRUÍDA = 135,00 M<sup>2</sup>.





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 19 de fevereiro de 1965.

Gabinete do Prefeito

N.º

PROJETO DE LEI N.º 12/65.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura celebrar convênio e ampliar prédio escolar.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, com a Paróquia de São José e Santa Terezinha, convênio para ampliar prédio escolar situado na Vila Maria, desta cidade.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do auxílio concedido ao Município pelo Governo da União.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar na ampliação referida no artigo anterior a mão de obra do Pessoal Variável e o material usado existente no depósito da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

Arquivos de JUSTIÇA E FINANÇAS  
Sala das Sessões  
19/2/65  
Presidente da Câmara Municipal





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

1. O projeto é legal e sob tal aspecto nada há a opin. em 26.2.65

Comandante M. F. R. P.

Admiral - 26.02.65 -

Na ordem sen pela sua aprovação

26.2.65

L. B. B. B.

Pela ~~anulação~~ do projeto supra

[Signature]  
12.3.65

[Signature]  
12-3-65





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Projeto 12/65

Nada mais certo a aprova-  
ção deste projeto, principalmente  
desta natureza que tem realmente  
possibilitar maior número de alunos  
residentes naquele populoso bairro

Assinatura  
P.C.F.O. 12.3.65

Nota a opa, sou pela aprovação  
René Huber do Souza

12.3.65

Projeto e o objetivo,  
nada a opor

Assinatura  
12-3-65

De acordo com o presidente da Comissão de  
finanças,  
Bragança Pa, 12.3.65

Assinatura



Financiar no artig. 12/65

Emenda Supressiva: -

Suprimir o artig. 2º -

Jaleu dos Passos, 12-3.65

*[Handwritten signature]*

~~APPROVADO  
ENCAMINHADO E PUBLICADO  
Lula dos Passos~~

APPROVADO  
ENCAMINHADO E PUBLICADO  
Lula dos Passos  
12/3/65  
*[Handwritten signature]*